



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 18.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 49 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 02 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 818.750,00 (OITOCENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES"**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

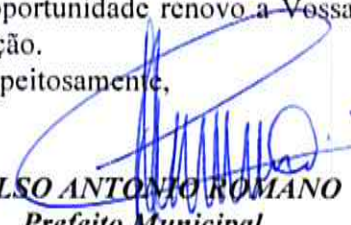
Os créditos adicionais constantes do presente projeto de lei, se fazem necessários para:

- R\$ 106.750,00 - arcar com despesas da folha de pagamento dos servidores municipais lotados no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, mediante o repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme determina a Resolução nº 17, de 21/09/2016, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social. As equipes do CRAS E CREAS é composta por Assistentes Sociais, Psicólogas e Estagiários, que executam o trabalho de ação continuada de assistência social, junto às famílias cadastradas nos programas de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade.
- R\$ 712.000,00 - promover a aquisição de mobiliário para equipar as cozinhas e refeitórios das escolas municipais, assim como, de mobiliário e equipamentos de informática para equiparem o novo prédio que abrigará o Centro do Professor e a Secretaria de Educação. Importante dizer que essa criação de crédito se dará mediante anulação de dotações orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, haja vista ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


CELSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br

ILMO. SR.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, cargo: **Contadora**, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a suplementação orçamentária, **por meio de anulação** para acorrer com as seguintes despesas:

1. Suplementação no valor de **R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais)** para fins de custear despesas com aquisição de mobiliário e equipamentos de informática, classificado e codificado conforme segue:

ANULAR		
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.1.0152000.4.4.90.51		
Ficha: 259	Valor:	R\$ 110.000,00
200.0001		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.367.0016.2.068000.3.3.90.39		
Ficha: 282	Valor:	R\$ 50.000,00
200.0001		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.02.0000.3.3.90.30		
Ficha: 301	Valor:	R\$ 35.000,00
200.0001		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.36		
Ficha: 262	Valor:	R\$ 90.000,00
220.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39		
Ficha: 263	Valor:	R\$ 200.000,00
220.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
----------------------	----------	------------------------

Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.47		
Ficha: 270	Valor:	R\$ 10.000,00
220.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.366.0016.2.038000.3.3.90.39		
Ficha: 276	Valor:	R\$ 50.000,00
220.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.367.0016.2.068000.3.3.90.36		
Ficha: 280	Valor:	R\$ 10.000,00
240.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.367.0016.2.068000.3.3.90.39		
Ficha: 281	Valor:	R\$ 30.000,00
240.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.36		
Ficha: 302	Valor:	R\$ 10.000,00
212.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.40		
Ficha: 305	Valor:	R\$ 6.000,00
212.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.3.90.47		
Ficha: 306	Valor:	R\$ 1.000,00
212.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.36		
Ficha: 311	Valor:	R\$ 10.000,00
213.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
----------------------	----------	------------------------

Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.39		
Ficha: 312	Valor:	R\$ 90.000,00
213.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.40		
Ficha: 314	Valor:	R\$ 5.000,00
213.0000		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.3.90.47		
Ficha: 315	Valor:	R\$ 5.000,00
213.0000		

SUPLEMENTAR

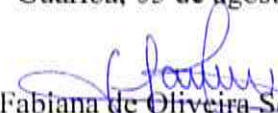
Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.4.4.90.52		
Ficha: 274	Valor:	R\$ 160.000,00
200.0001		

Unidade Orçamentária	02.17.05	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.02.0000.4.4.90.52		
Ficha: 308	Valor:	R\$ 35.000,00
200.0001		

Unidade Orçamentária	02.17.03	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.4.4.90.52		
Ficha: 273	Valor:	R\$ 517.000,00
220.0000		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 03 de agosto de 2021.


Fabiana de Oliveira Soares Vicira
Cargo: Contador

ILMO. SR.

CELSO ANTONIO ROMANO

MD. Prefeito Municipal de Guariba

O abaixo assinado, Daniel Leonardo de Souza, cargo: Diretor de Finanças e Orçamento, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de créditos adicionais especiais amparado para as seguintes despesas:

1. Crédito orçamentário adicional especial no valor de R\$ 106.750,00 para pagamento da folha de pessoal da equipe de referência de CRAS e CREAS com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos repasses do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social; classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2430019.2.087000 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens	
Dotação: NOVA	Valor: R\$ 20.010,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/SCFV FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2430019.2.087000 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Dotação: NOVA	Valor: R\$ 1.800,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/SCFV FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2440027.2.091000 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens	
Dotação: NOVA	Valor: R\$ 40.020,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/PAIF FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2440027.2.091000 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Dotação: NOVA	Valor: R\$ 3.530,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/PAIF FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2430019.2.131000 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens	
Dotação: NOVA	Valor: R\$ 21.240,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/Cr FELIZ FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2430019.2.131000 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Dotação: NOVA	Valor: R\$ 1.900,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/Cr FELIZ FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2440027.2.092000 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens	
Dotação: NOVA	Valor: R\$ 16.750,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/PAEFI FNAS - Fonte : 5	

Unidade Orçamentária: 02.13	Fundo Mun. Assistência Social
Classificação Funcional: 08.2440027.2.092000 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais	
Dotação: NOVA	Valor: R\$ 1.500,00
Código de Aplicação: 500.0036 - BL PSB/PAEFI FNAS - Fonte : 5	

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 03 de agosto de 2021.

Daniel Leonardo de Souza
Diretor de Finanças e Orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AV. Campos Salles, nº822 – Centro – Fone/Fax (16) 3251-3423 / 3251-2790
E-mail: sec_acaosocial@guariba.sp.gov.br / Guariba-SP

Ofício SDS nº. 108/2021

Guariba, 16 de Julho de 2.021.

Assunto: PAGAMENTO DE PESSOAL DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DE CRAS E CREAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS REPASSES DO FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Prezados,

Tem este a finalidade de solicitar que trâmites necessários sejam realizados para a inclusão do Pagamento de Pessoal da Equipe de Referência dos Equipamentos de CRAS e CREAS, ao Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social – referente aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social. Pagamento de folha, encargos, 13º, férias e auxílio alimentação.

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.13 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO/2021

Funcionários e estagiários a serem pagos com os Recursos:

FUNCIONÁRIO:

DANIELA APARECIDA PETRELLI – MATRÍCULA: 48917

RECURSO:

082430019.2.087000 PSB - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

FUNCIONÁRIOS:

AMANDA FERNANDES DE BRITO – MATRÍCULA: 54453

ROSIANE CRISTINA LUDOVINO – MATRÍCULA: 49247

RECURSO:

082440027.2.091000 PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

FUNCIONÁRIOS:

LETICIA DA SILVA ABRAMO - MATRÍCULA: 43150

ESTAGIÁRIOS:

ELOISA DE OLIVEIRA

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

SARA BELIZÁRIO

RECURSO:

082430019.2.131000 PSB - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

7000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AV. Campos Salles, nº822 – Centro – Fone/Fax (16) 3251-3423 / 3251-2790
E-mail: sec_aeaosocial@guariba.sp.gov.br / Guariba-SP

FUNCIONÁRIOS:

GISELI ROBERTA REGAZZI CARVALHO – MATRÍCULA: 57096

RECURSO:

082440027.2.092000 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS
(PAEFI)

Em anexo:

- ✓ **Resolução CNAS nº. 17 de 21 de Setembro de 2.016, que passar a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993"**
- ✓ **ITEM 7 DO CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS GASTOS NO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SUAS - QUE ORIENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS .**

Ao dispor para informações necessárias.

Atenciosamente,

Valdinéia Ap. Di M da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social

Ângela Maria Furtado

Diretora Municipal de Desenvolvimento
Social

AO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CC: DANIEL LEONARDO DE SOUZA – CONTABILIDADE

CC: JOVENIL COTORELLO JUNIOR - TESOUREARIA

Prefeitura do Município de Guariba/SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2016 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 45

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNAS, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de setembro de 2016, no uso da competência conferida pelos arts. 6º-E e 18 da Lei nº

8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993.

*Parágrafo único. A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social -

SUAS*.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO MOASSAB
BRUNI
PRESIDENTE DO
CONSELHO**

FÁBIO MOASSAB BRUNI
Presidente do Conselho